



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 16.329/2025)

Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0030

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VIANA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através do site [www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 072, de 29 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data e Hora Limite Para Protocolar Esclarecimentos e Impugnações: 17/03/2026 até às 23h e 59min. Os mesmos devem ser enviados no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Data e Hora Limite Para Protocolar as Propostas: 20/03/2026 até às 09h e 30min. As propostas devem ser cadastradas no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Data e Hora para Início da Disputa: 20/03/2026 às 10h, no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia para o serviço de drenagem e pavimentação da rua Carmem Maria Mai Kirmse no bairro Jucu, no município de Viana-ES**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras públicas.

2.1.1. A concorrência será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.3. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Prefeitura Municipal de Viana



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Viana



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item, e valor global;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura Municipal de Viana



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União quando for o caso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Viana



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Viana



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Viana



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente



Prefeitura Municipal de Viana



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Viana



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Viana



Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro da prefeitura serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no cadastro da prefeitura ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação *dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

8.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. (b) quando houver o cancelamento do contrato.

8.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:*

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. Será imprescindível a motivação da manifestação de intenção de recurso para aceite da mesma.



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O acesso aos autos poderá ser requerido através de processo eletrônico a ser aberto através do site www.viana.es.gov.br, com a devida notificação ao setor de licitações e contratos através de e-mail e telefone visto o curto prazo para concessão do acesso através do e-mail agentecontratacao.viana@gmail.com e telefone (27) 3354-4009.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme projeto básico anexo I deste edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal de compras públicas.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no portal transparência do município de viana (viana-es.portaltcp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34) e no Portal de Compras Públicas ([O Maior Marketplace de Licitações do Brasil](http://O_Maior_Marketplace_de_Licitacoes_do_Brasil)).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I:
 - 12.11.1.2. Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.1.3. Planilha Orçamentária



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



12.11.1.4. Cronograma Físico Financeiro

12.11.1.5. Memória de Cálculo

12.11.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

12.11.3. ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

12.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de conhecimento do local

12.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de aceite profissional

12.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de equipamentos e pessoal

12.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Viana, 25 de fevereiro de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de Licitação

Portaria nº310/2025



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

Apêndices do Anexo I:

Estudo Técnico Preliminar

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico Financeiro

Memória de Cálculo

Curva ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA
CARMEM MARIA MAI KIRMSE NO BAIRRO
JUCU, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

QUADRO RESUMO DO PROJETO BÁSICO

Título e Objetivo Geral	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARMEM MARIA MAI KIRMSE NO BAIRRO JUCU, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO GLOBAL
Enquadramento, Complexidade e Efeito	Pavimentação Urbana e Saneamento Básico Obra comum de engenharia Efeito leve
Estimativa de Custo (Art. 6º da Lei 14.133/21)	R\$1.766.464,70 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
Prazo de Execução e Vigência Contratual	Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Unidade Administrativa ordenadora da despesa	Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Responsável pela elaboração do Projeto Básico	Eng^a. Glenda Bittar Binow SEMOB/PMV
Versão e Data	Revisão 3 06 de fevereiro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1. OBJETO

1.1 O presente projeto básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARMEM MARIA MAI KIRMSE NO BAIRRO JUCU, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.2 O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

2.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

2.5 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOB para paralisar ou reiniciar as obras, conforme texto acima.

2.6 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Secretaria de Obras – SEMOB.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores da Rua Carmem, no bairro Jucu, considerando os impactos recorrentes causados por acúmulo de águas pluviais, degradação do leito da via e dificuldades de acesso. A intervenção visa atender demandas da população local e assegurar a funcionalidade urbana, conforme diretrizes de infraestrutura do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.1 A solução proposta consiste na execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação da Rua Carmem, situada no município de Viana/ES, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura urbana local, garantir condições adequadas de escoamento das águas pluviais e proporcionar conforto e segurança à mobilidade de pedestres e veículos.

4.2 O projeto contempla, de forma integrada, todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme segue:

4.2.1 Concepção e Projeto

4.2.1.1 A solução foi desenvolvida a partir de diagnóstico técnico da situação atual da via, identificando a necessidade de intervenção em função da ausência (ou ineficiência) do sistema de drenagem e da precariedade do revestimento da pista. Os projetos foram elaborados considerando critérios técnicos e urbanísticos, normas vigentes e características topográficas, geotécnicas e ambientais da região.

4.3 Implantação

4.3.1 A fase de execução incluirá os serviços de:

4.3.1.1 Terraplenagem e adequações no subleito;

4.3.1.2 Implantação de sistema de drenagem pluvial (manilhas, bocas de lobo, poços de visita, etc.);

4.3.1.3 Construção de base e sub-base;

4.3.1.4 Aplicação de pavimento asfáltico com revestimento adequado à carga de tráfego da via;

4.3.1.5 Instalação de meios-fios e sarjetas;

4.3.1.6 Sinalização horizontal e vertical, conforme normas de trânsito;

4.3.1.7 Medidas de controle ambiental durante a execução.

4.4 Operação

4.4.1 Após a conclusão da obra, a via estará apta a operar de forma eficiente, com adequada captação e escoamento das águas pluviais, trafegabilidade segura, acessibilidade e conforto para usuários. A obra resultará em menor desgaste da pavimentação, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

4.5 Manutenção

4.5.1 A solução adotada prevê materiais e técnicas com boa durabilidade e de fácil manutenção. O sistema de drenagem e o pavimento asfáltico foram projetados com foco na longevidade e baixo custo de manutenção, permitindo intervenções localizadas, caso necessário, sem comprometer o desempenho global da via.

4.6 Sustentabilidade e Eficiência

4.6.1 Ao longo do ciclo de vida, a obra proporcionará ganhos ambientais e econômicos, com redução de alagamentos, menor geração de resíduos devido à durabilidade do pavimento, e melhoria das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

condições urbanas. A escolha dos materiais, métodos construtivos e logística de execução busca otimizar o uso de recursos públicos, reduzindo custos com manutenção futura e ampliando a vida útil da infraestrutura implantada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com os serviços de drenagem pluvial e pavimentação de vias urbanas, por meio de atestados de execução anterior.

5.2 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana, como pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, base e sub-base.

5.3 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais legalmente habilitados junto ao CREA, conforme exigido pela Lei nº 5.194/66.

5.4 A execução dos serviços deverá obedecer ao projeto executivo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

5.5 Todos os materiais a serem empregados deverão possuir qualidade compatível com os padrões exigidos, sendo previamente aprovados pela fiscalização.

5.6 A contratada deverá garantir segurança no canteiro de obras, incluindo sinalização adequada, controle de acesso e medidas de proteção a pedestres e moradores da via.

5.7 A empresa deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, incluindo a destinação correta dos resíduos da obra.

Será exigido o fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução da obra.

5.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

5.1.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

5.1.1.2 FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

5.1.1.2.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

5.1.1.2.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.1.1.2.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 5.1.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- 5.1.1.3 SEGURO GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- 5.1.2 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- 5.1.3 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.
- 5.1.4 Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:
- 5.1.4.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- 5.1.4.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 5.1.5 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINFE, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 5.1.8 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 5.1.9 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

5.1.12 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

5.1.13 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

5.1.14 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

5.2 GARANTIA DO SERVIÇO

5.2.1 A Lei nº 14.133/2021, Art. 140 §6º diz que:

Art 140 § 6º *Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.*

5.2.2 O Código Civil do Consumidor em seu Art. 618 diz que:

Art. 618. *Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

5.3 VISTORIA

5.3.1 A visita técnica será facultativa para fins de habilitação. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

previamente pelo telefone (27) 3354-4018. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos moldes do Edital, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

6. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A obra será executada na RUA CARMEM MARIA MAI KIRMSE NO BAIRRO JUCU, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES, conforme localização abaixo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

7. DO RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pela Contratada, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

8.5 Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

8.6 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

8.7 Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

8.8 Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.9 Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

8.10 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

8.11 Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

8.12 Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

8.13 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.14 Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

9.2 Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

9.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

9.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

9.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

9.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 9.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.32 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;

9.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no Decreto nº 070/2023.

10.2 Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

10.3 A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do Decreto Municipal nº 070/2023, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

10.4 Cabe a fiscalização técnica:

10.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

10.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.4.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

10.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.4.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

10.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

10.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.4.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

10.4.12 Caberá a fiscalização administrativa:

10.4.12.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.4.12.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.4.12.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

10.4.12.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.4.12.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

10.4.12.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

10.4.12.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 070/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

10.4.12.8 Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

10.4.12.9 Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

10.4.12.10 Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.4.12.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.4.12.12 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.4.12.13 O gestor conforme consta no art. 8, do Decreto nº 070/2023 será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:

10.4.12.14 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II, III e do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;

10.4.12.15 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

10.4.12.16 Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.4.12.17 Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;

10.4.12.18 Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;

10.4.12.19 Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

10.4.12.20 Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10.4.13 O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

10.4.14 Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

10.4.15 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

10.4.16 A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEINFE, devidamente justificada.

Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua "CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO".

10.4.17 O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.4.18 O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.18.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.18.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.4.18.3 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.19 A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

10.4.20 Em contrapartida, a SEMOB pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.

10.4.21 Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

10.4.22 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

10.4.23 O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

10.4.23.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

10.4.23.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 FORMAS DE PAGAMENTO

11.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 PRAZOS DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

11.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.2.5 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.2.5.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.2.5.2 Prazo de validade;

11.2.5.3 Data da emissão;

11.2.5.4 Dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.5.5 Descrição de forma clara do objeto executado;

11.2.5.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.2.5.7 Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

11.2.5.8 Informações bancárias para pagamento;

11.2.5.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.2.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.2.8 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.2.8.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.2.8.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.2.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.2.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

11.2.8.5 Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

11.2.8.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.2.8.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.2.8.8 Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.2.9 O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.2.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.11 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.2.12 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

11.2.13 A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

11.2.14 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

11.2.15 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

11.2.16 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:

11.2.16.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

11.2.16.2 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

11.2.16.3 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

11.2.16.4 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

11.2.16.5 Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;

11.2.16.6 DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

11.2.16.7 Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;

11.2.16.8 Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

11.2.16.9 Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

11.2.16.10 Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

11.2.16.11 Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.2.16.12 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;

11.2.16.13 Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;

11.2.16.14 Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;

11.2.16.15 Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;

11.2.16.16 Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

11.2.16.17 Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;

11.2.16.18 Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

11.2.17 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

11.2.18 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

11.2.19 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.2.20 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.2.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.22 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.2.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.2.24 Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

11.2.25 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

11.2.26 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

11.2.27 Dados para emissão da Nota Fiscal:

11.2.27.1 MUNICÍPIO DE VIANA

11.2.27.2 CNPJ nº 27.165.547/0001-01

11.2.27.3 Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

11.2.27.4 CEP: 29.137-110

11.2.28 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.2.29 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

11.2.30 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

11.2.31 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

11.2.31.1 $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$

11.2.31.2 VM = Valor da Multa Financeira.

11.2.31.3 VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

11.2.31.4 ND = Número de dias em atraso.

11.2.32 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.2.33 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

11.2.33.1 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

11.2.33.2 Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

11.2.33.3 Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

11.2.33.4 Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

11.2.34 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.3 DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

11.3.1 O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

11.3.2 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

11.3.3 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

11.3.4 A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.

11.3.5 Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

11.3.6 Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

11.3.6.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

11.3.6.2 Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

11.3.6.3 Programação para o próximo período;

11.3.6.4 Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

11.3.6.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

11.3.7 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

12. REAJUSTE

12.1 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária.

12.2 É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

12.3 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.5 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.6 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.6.1 Atraso por culpa da CONTRATADA:

12.6.1.1 Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

12.6.1.2 Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.6.2 Antecipação:

12.6.2.1 Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.6.3 Prorrogação:

12.6.3.1 Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.6.4 Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

12.6.4.1 R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

12.6.4.2 Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;

12.6.4.3 Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

12.6.4.4 V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

13.3 Não será concedida a revisão quando:

13.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

13.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

13.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

13.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

13.4 Houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

13.5 Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

13.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.3.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4.1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.17 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.1 A contratação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA** e a prestação dos serviços por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

15.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.2.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.2.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

15.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

15.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4 Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

15.4.3.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

15.4.3.2 Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

15.4.3.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

15.4.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação;

15.4.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.3.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.3.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5 Qualificações Técnica

15.5.1 Qualificação Técnica Operacional da Empresa Licitante

15.5.1.1 Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.5.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

15.5.1.1.3 Deverá ser apresentada Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa, conforme o art. 67, inciso II da Lei Federal 14.133/21, na qual deverão constar em seu quadro técnico os responsáveis técnicos indicados para a presente licitação.

15.5.1.1.4 Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES.

15.5.1.1.5 Os atestados de capacidade técnica operacional e/ou profissional caso não sejam do Estado do Espírito Santo, os mesmos deverão ser visados pela entidade do estado onde foi executado o serviço e também pelas entidades competentes CREA/ES, e apresentado documento comprobatório no ato da assinatura do contrato.

15.5.1.1.6 A licitante deverá apresentar a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação em referência, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, de acordo com o inciso II do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21, bem como declaração de sua disponibilidade.

15.5.1.1.7 No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

15.5.1.1.8 O quantitativo mínimo de comprovação será igual a 40% (quarenta por cento) dos itens de relevância técnica e financeira da planilha orçamentária, detalhados no Item 15.5.2 deste capítulo.

15.5.1.1.9 Na oportunidade, é imperioso registrar que o entendimento do Tribunal de Contas da União admite a fixação de quantitativos mínimos, não superior ao percentual de 50% dos itens definidos como de maior relevância técnica e financeira para a contratação, e deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto.

15.5.1.1.10 Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

15.5.1.1.11 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo requerido, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

15.5.2 Itens de Relevância Técnica e Financeira

15.5.2.1 Os itens de maior relevância tanto técnica quanto financeira do orçamento são os listados na tabela abaixo:

Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Total Planilha	Quant. Mínimo Exigido (40% Total)
EXECUÇÃO DE CORPO BSTC OU SIMILAR	m	137,95	55,18
EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO	m ²	848,38	339,35
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	560,89	224,36

15.5.3 Qualificação Técnica Profissional do Responsável Técnico

15.5.3.1 Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação:

15.5.3.1.1 Engenheiro Civil

15.5.3.2 Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.3.2.1 REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

15.5.3.2.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, com todas as páginas devidamente chanceladas pelo CREA. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao item de capacidade técnico-operacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

15.5.3.2.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, a comprovação se dará dos itens de relevância técnica e financeira da planilha orçamentária, no Item 15.4.3 deste capítulo, com apresentação de pelo menos 1 (um) atestado para cada serviço.

15.5.3.2.4 O(s) atestado(s) só será(o) aceito(s) se os profissionais em pauta fizerem parte do quadro técnico da empresa licitante até a data da assinatura do contrato, da seguinte forma, mediante comprovação através dos documentos relacionados:

15.5.3.2.4.1 Declaração do profissional que integrará o quadro da licitante aceitando sua indicação como responsável técnico, caso a empresa vier a ser contratada;

15.5.3.2.4.2 Arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

15.5.3.3 Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.

15.5.3.4 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

15.5.4 Declarações Para Qualificação Técnica

15.5.4.1 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, antes da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

15.5.4.2 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe;

15.5.4.3 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado de que, caso seja declarada vencedora da Licitação manterá na Grande Vitória infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato;

15.5.4.4 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado de que disponibilizará equipe técnica devidamente habilitada perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA), para execução dos serviços, constituída por profissional com as habilitações mínimas abaixo descritas:

15.5.4.4.1 Engenheiro Civil

16. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$1.766.464,70 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária deverá ocorrer na referida despesa:

18.1.1 Programa/Atividade: 021 001 15 451 0045 2.128 – PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA – PAC I E II E CONVÊNIOS

18.1.2 Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

18.1.3 Fonte de Recurso: 15000000010 – Recurso Ordinário

18.1.4 Ficha: 247

18.1.5 Programa/Atividade: 021 001 15 451 0045 2.128 – PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA – PAC I E II E CONVÊNIOS

18.1.6 Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

18.1.7 Fonte de Recurso: 17000000010 – Recurso Federal

18.1.8 Ficha: 248



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

19. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1 Não é viável o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de uma obra única, contínua e localizada em um único trecho urbano, especificamente na Rua Carmem, no município de Viana/ES. A intervenção contempla serviços integrados de drenagem e pavimentação, cujas etapas são tecnicamente interdependentes e demandam planejamento e execução coordenada.

19.2 O fracionamento da contratação comprometeria a eficiência técnica, o controle de qualidade e a compatibilidade entre os serviços, além de dificultar a responsabilização contratual por falhas, atrasos ou incompatibilidades entre etapas da obra.

19.3 Ademais, a execução integral por uma única contratada permite maior economia de escala, padronização dos métodos construtivos, otimização dos prazos e centralização da gestão técnica e administrativa da obra.

19.4 Dessa forma, a contratação será realizada de forma única e indivisível, em conformidade com o disposto no art. 46, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20. CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1.1. CONSÓRCIO

20.1.1.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

20.1.1.1.1 O número máximo de integrantes de cada consórcio será de no máximo 02 (duas) empresas;

20.1.1.1.2 A limitação excepcional no número máximo de consorciados visa impedir a pulverização de responsabilidades na execução do empreendimento, o que dificulta a gestão e fiscalização da obra, favorecendo o comprometimento da qualidade e do cronograma;

20.1.1.1.3 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto a Prefeitura Municipal de Viana;

20.1.1.1.4 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

20.1.1.1.5 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

20.1.1.1.6 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

20.1.1.1.7 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;

20.1.1.1.8 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Viana.

20.1.1.2 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

20.1.1.2.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

20.1.1.2.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

20.1.1.2.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio;

20.1.1.2.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;

20.1.1.2.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

20.1.1.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

20.1.1.4 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

20.1.1.5 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

20.1.1.6 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

20.1.1.7 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

20.2 ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.2.1 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços, sob pena de desclassificação.

20.2.2 O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, a licitante terá sua proposta declarada desclassificada.

20.2.3 Deverá ser apresentado, juntamente à Proposta Comercial, o Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, obedecendo ao prazo de execução prevista neste Projeto Básico, devendo o mesmo conter os valores mês a mês, e seu percentual em relação ao valor total proposto.

20.2.4 Ainda fará parte da Proposta Comercial a Planilha Orçamentária, devidamente preenchida como as recomendações já citadas.

20.2.5 A Proposta Comercial, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista), sob pena de desclassificação.

20.2.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

21. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

21.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

21.1.1 Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

21.1.1.1 Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

21.1.1.2 Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

21.1.1.3 Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;

21.1.1.4 Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

21.1.1.5 Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

21.1.1.6 A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

21.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

21.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPIs a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

21.3. UNIFORMES

21.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) no padrão disponibilizado pela CONTRATANTE a todos os seus empregados e prepostos.

21.4. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

21.4.1 A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

21.5. ACIDENTES DE TRABALHO

21.5.1 Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

21.6. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

21.6.1 Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

21.6.2 A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, se esta for exigível.

21.6.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

21.6.4 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

21.6.4.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

21.6.4.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

21.6.4.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

21.6.4.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

21.6.4.5 Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

21.6.4.6 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto; Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

21.6.5 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

21.6.6 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

21.6.7 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresenta-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

21.6.8 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

21.6.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

21.6.10 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

21.6.11 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

21.6.12 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

21.6.13 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

21.6.14. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

21.6.14.1 A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

21.6.14.2 Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

21.6.14.3 Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

21.6.14.4 Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

21.6.14.5 Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

21.6.15 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

21.6.16 O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto.

21.6.17 Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

21.6.18 A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

21.6.19 CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

21.6.20 O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

21.6.21 Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

21.6.22 A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

21.6.23 O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

21.6.24 As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

21.6.25 A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

21.6.26 A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

21.6.27 A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6.28 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

21.6.29 Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

21.6.30 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

21.6.31 A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

21.6.32 Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

21.6.33 Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

21.6.34 Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

21.6.35 Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

21.6.36 A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEINFE, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

21.6.37 A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

21.7. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

21.7.1 É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua execução. Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos. É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Será permitida a eventual subcontratação de serviços que não excedam a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto e conforme autorização da contratante.

22.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.3 Da SUBCONTRATADA, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no art. 7º da Constituição Federal. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

22.4 Os serviços das parcelas de relevância para fins de habilitação não poderão ser objeto de subcontratação (TCU – Acórdão n.º 3144/2011 - Plenário, TC-015.058/2009-0, rel. Min. Aroldo Cedraz).

22.5 Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

22.6 A subcontratação prevista neste item não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, não cabendo a esta demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

23. DA RESCISÃO

23.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

23.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3 O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e Transparência, no que couber.

23.4 Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

24. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

24.1 O presente Projeto Básico foi elaborado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Viana - ES, conforme profissional abaixo relacionado:

GLENDABITTAR Assinado de forma digital
BINOW:141850 por GLENDABITTAR
00707 BINOW:14185000707
Dados: 2026.02.06
11:29:33 -03'00'

Eng.ª Glenda Bittar Binow
CREA ES-052066/D
Subsecretária de Obras
SEMOB / PMV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

25. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

25.1 Aprovo o conteúdo do Projeto Básico.

MAISA EUFRASIA Assinado de forma
SILVA RAMOS digital por MAISA
FALCAO:981933 EUFRASIA SILVA RAMOS
09634 Dados: 2026.02.06
11:31:12 -03'00'

Maisa Eufrasia Silva Ramos Falcão
Secretária Municipal de Obras
SEMOB / PMV



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O trecho da Rua Carmem Maria Mai Kirmse, no bairro Jucu, em Viana/ES, apresenta dificuldades relacionadas ao escoamento de águas pluviais e à trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, impactando diretamente a mobilidade urbana, a segurança dos moradores e o acesso a serviços públicos.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com os serviços de drenagem pluvial e pavimentação de vias urbanas, por meio de atestados de execução anterior.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana, como pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, base e sub-base.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais legalmente habilitados junto ao CREA/CAU, conforme exigido pela Lei nº 5.194/66.

A execução dos serviços deverá obedecer ao projeto executivo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

Todos os materiais a serem empregados deverão possuir qualidade compatível com os padrões exigidos, sendo previamente aprovados pela fiscalização.

A contratada deverá garantir segurança no canteiro de obras, incluindo sinalização adequada, controle de acesso e medidas de proteção a pedestres e moradores da via.

A empresa deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, incluindo a destinação correta dos resíduos da obra.

Será exigido o fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução da obra



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas diversas soluções de pavimentação e drenagem utilizadas em vias urbanas, além da pavimentação asfáltica tradicional. Dentre as principais opções disponíveis no mercado, destacam-se:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
01	Pavimentação em blocos intertravados de concreto (Pavi's)	Sistema modular amplamente utilizado em vias urbanas e calçadas, composto por peças pré-moldadas encaixadas sobre base e sub-base adequadas.
02	Pavimentação em concreto moldado in loco	Pavimentação contínua com concreto aplicado diretamente na via, com ou sem juntas de dilatação, utilizada em vias com tráfego intenso ou áreas específicas.
03	Pavimento em paralelepípedo	Composto por blocos de pedra dispostos manualmente sobre colchão de areia ou pó de pedra, ainda presente em áreas urbanas de menor tráfego ou interesse histórico/cultural.
04	Pavimentação em lajotas de concreto	Semelhante ao sistema intertravado, mas com peças de dimensões maiores e aplicação em locais de tráfego leve a moderado.
05	Pavimento articulado permeável	Sistema com blocos intertravados que permitem maior infiltração de água, contribuindo para drenagem urbana.
06	Pavimentação em brita graduada ou solo-brita	Alternativa provisória ou de baixo custo, empregada em vias não



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras

		pavimentadas, rurais ou de baixa circulação.
07	Pavimentação asfáltica	Sistema amplamente utilizado em áreas urbanas e rodovias, composto por revestimento em concreto betuminoso (CBUQ) aplicado sobre base e sub-base, adequado para diferentes níveis de tráfego.

Todas essas soluções estão disponíveis no mercado nacional e são adotadas conforme as características técnicas, urbanísticas e operacionais do local de implantação.

5. SOLUÇÃO

Considerando as condições técnicas, operacionais e urbanísticas da Rua Carmem, localizada no município de Viana/ES, optou-se pela pavimentação asfáltica como a solução mais adequada para a execução da obra. Essa escolha se fundamenta na análise das opções disponíveis no mercado e na compatibilidade da pavimentação asfáltica com as características da via e suas necessidades de tráfego, acessibilidade, durabilidade e manutenção.

A pavimentação asfáltica apresenta diversas vantagens, tais como: rapidez de execução, o que reduz o tempo de interferência na rotina dos moradores e no tráfego local; custo competitivo, com ampla disponibilidade de insumos e mão de obra especializada; facilidade de manutenção, permitindo intervenções localizadas, recapeamentos e correções com agilidade; além de proporcionar conforto e segurança aos usuários, por meio de uma superfície regular, com boa aderência e baixo nível de ruído.

No levantamento de mercado foram identificadas outras alternativas tecnológicas de pavimentação, como:

- Blocos intertravados de concreto (Pavi's), que oferecem boa drenagem e aspecto estético, porém demandam maior tempo de execução, mão de obra qualificada e manutenção mais delicada.



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Obras

- Concreto moldado in loco, de alta resistência, porém com maior custo inicial, tempo de cura mais elevado e menor conforto ao rolamento.
- Paralelepípedos, que embora tenham boa durabilidade, oferecem superfície irregular, maior nível de ruído e desconforto para veículos e pedestres.
- Lajotas de concreto, mais indicadas para vias de tráfego leve, com risco de deslocamento e necessidade de manutenção frequente.
- Pavimento articulado permeável, voltado à gestão do escoamento superficial, com custo mais elevado e aplicação mais restrita.
- Brita graduada ou solo-brita, solução de baixo custo, mas sem a resistência e estabilidade exigidas para o ambiente urbano permanente.

Diante desse cenário, a pavimentação asfáltica revela-se a alternativa mais eficiente e tecnicamente apropriada, assegurando desempenho, durabilidade, conforto, segurança e viabilidade econômica para a pavimentação da Rua Carmem.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

O quantitativo estimado dos itens a serem contratados está consolidado em uma planilha orçamentária única, que contempla todos os serviços necessários à execução integral da obra de drenagem e pavimentação da Rua Carmem, no município de Viana/ES.

Essa planilha reúne os insumos, equipamentos, serviços e materiais envolvidos na obra, tais como: escavações, instalação de dispositivos de drenagem pluvial (manilhas, bocas de lobo, poços de visita), construção de base e sub-base, aplicação de capa asfáltica, meio-fio, sarjetas, sinalização viária, entre outros itens previstos no projeto básico.

Todos os quantitativos foram definidos com base no projeto de engenharia e elaborados conforme as referências técnicas de composições unitárias e custos atualizados.

A planilha será utilizada como base para a elaboração do orçamento estimado da contratação e fará parte integrante da documentação técnica da licitação.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$1.766.464,70 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é viável o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de uma obra única, contínua e localizada em um único trecho urbano, especificamente na Rua Carmem, no município de Viana/ES. A intervenção contempla serviços integrados de drenagem e pavimentação, cujas etapas são tecnicamente interdependentes e demandam planejamento e execução coordenada.

O fracionamento da contratação comprometeria a eficiência técnica, o controle de qualidade e a compatibilidade entre os serviços, além de dificultar a responsabilização contratual por falhas, atrasos ou incompatibilidades entre etapas da obra.

Ademais, a execução integral por uma única contratada permite maior economia de escala, padronização dos métodos construtivos, otimização dos prazos e centralização da gestão técnica e administrativa da obra.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma única e indivisível, em conformidade com o disposto no art. 46, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi contemplada no Plano Anual de Contratações, conforme consta no Relatório do Plano Anual da Secretaria, código nº PCW00139.2025-67.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de drenagem e pavimentação da Rua Carmem, no município de Viana/ES, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Melhoria da infraestrutura urbana, por meio da implantação de sistema de drenagem eficiente e pavimentação adequada ao tráfego da via;

Redução de alagamentos e problemas de escoamento superficial, garantindo maior segurança e conforto aos moradores e usuários da região;

Aumento da durabilidade da via, com diminuição da necessidade de manutenções corretivas frequentes;

Valorização do espaço urbano e da qualidade de vida da população local, com impacto positivo na mobilidade e acessibilidade;

Atendimento às normas técnicas e legais, proporcionando regularidade urbanística e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle.

Espera-se, portanto, que a obra atenda de forma eficaz às demandas da comunidade e contribua para o desenvolvimento urbano sustentável do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não há providências a serem tomadas antes da execução da obra, pois os serviços necessários já se encontram na planilha orçamentária para licitação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de drenagem e pavimentação da Rua Carmem poderá gerar alguns impactos ambientais pontuais e de caráter temporário, inerentes à atividade de construção civil. Entre os principais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), como sobras de materiais, entulhos e embalagens;
- Alteração temporária da qualidade do ar, em razão da emissão de poeira durante as escavações, movimentação de solo e tráfego de máquinas;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras

- Poluição sonora, causada pelo uso de equipamentos e veículos pesados;
- Risco de contaminação do solo e de corpos d'água próximos, devido ao manuseio inadequado de insumos como óleo, graxa ou cimento.

No entanto, tais impactos são de baixa magnitude, previsíveis e controláveis, e deverão ser mitigados por meio de boas práticas ambientais, tais como:

- Destinação correta dos resíduos, conforme legislação vigente;
- Controle da emissão de poeira com uso de umidade no solo, quando necessário;
- Limitação dos horários de operação de máquinas para minimizar incômodos à população;
- Armazenamento e manuseio adequado de materiais potencialmente poluentes;
- Preservação de áreas verdes próximas, sempre que possível.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
1. Fase de Licitação	Especificações técnicas insuficientes	Média	Alta	Revisão criteriosa do Projeto Básico e planilhas orçamentárias antes da publicação.
	Baixa competitividade	Média	Média	Divulgação ampla do certame; critérios de habilitação proporcionais.
2. Execução da Obra	Atrasos no cronograma	Alta	Alta	Previsão de calendário compatível com o período climático; aplicação de penalidades contratuais.
	Falhas na execução dos serviços	Média	Alta	Fiscalização técnica contínua; exigência de ART e responsável técnico habilitado.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
	Aumento de custos	Média	Média	Conferência de projeto e planilhas; realização de visita técnica obrigatória.
3. Gestão Contratual	Inadimplência da contratada	Baixa	Alta	Exigência de garantia contratual (Lei 14.133/2021, art. 96).
	Deficiências na fiscalização	Média	Alta	Designação formal de gestor e fiscais técnico e administrativo.
4. Socioambientais	Impactos ambientais	Média	Média	Plano de gerenciamento de resíduos e medidas de controle ambiental durante a obra.
	Interferência com a comunidade local	Alta	Média	Comunicação prévia aos moradores; sinalização adequada e cronograma transparente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade apresentada, do levantamento de mercado realizado e da solução escolhida, conclui-se que a contratação em questão é plenamente adequada para o atendimento da demanda identificada na Rua Carmem Maria Mai Kirmse, bairro Jucu, em Viana/ES.

A opção pela pavimentação asfáltica, associada à implantação de sistema de drenagem pluvial, mostrou-se a alternativa mais eficiente e compatível com as condições técnicas, urbanísticas e operacionais da via, assegurando maior durabilidade, conforto, segurança e viabilidade econômica.

O objeto da contratação está alinhado às diretrizes do planejamento municipal e atende diretamente às necessidades da comunidade local, solucionando problemas recorrentes de alagamentos, melhorando a trafegabilidade e garantindo acesso seguro a serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Obras

Portanto, a contratação proposta é adequada, necessária e vantajosa para o interesse público, viabilizando a melhoria da infraestrutura urbana e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Viana/ES, 09 de outubro de 2025

Elaborado por:

GLENDABITTAR
BINOW:14185000707
5000707

Assinado de forma digital por GLENDABITTAR
BINOW:14185000707
Dados: 2025.10.09 13:56:12 -03'00'

Eng.ª Glenda Bittar Binow
Subsecretária de Obras
Matrícula: 034459-02

Aprovado por:

MAISA EUFRASIASILVA RAMOS
FALCAO:98193309634

Assinado de forma digital por
MAISA EUFRASIASILVA RAMOS
FALCAO:98193309634
Dados: 2025.10.09 14:07:48 -03'00'

Maisa Eufrasia Silva Ramos Falcão
Secretária Municipal de Obras
Matrícula: 033200-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LOCAL: BAIRRO JUCU, VIANA - ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICHARD FERNANDES / CREA 291356/D

Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600380038003400320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CURVA ABC DE SERVIÇOS														viavoz projetos					
CURVA ABC DE SERVIÇOS														REFERÊNCIA DE PREÇOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA														PLANILHA REFERÊNCIA		DATA BASE			
OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARMEM MARIA MAI KIRMSE														DNIT		dezembro/24			
LOCAL: BAIRRO JUCU, VIANA - ES														DER-ES EDIF.		dezembro/24			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICHARD FERNANDES / CREA 291356/D														DER-ES ROD.		dezembro/24			
														SINAPI		dezembro/24			
														BDI SERVIÇOS (%)		30,31%		CUSTOS ONERADOS	
CÓDIGO	PMV	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL									
5213863	6320	DNIT	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	14,00	R\$ 588,84	R\$ 8.243,76	0,47%	95,40%	C									
2003714	6321	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	4,00	R\$ 2.035,87	R\$ 8.143,48	0,46%	95,86%	C									
2003724	6322	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 - areia e brita comerciais	un	2,00	R\$ 3.786,40	R\$ 7.572,80	0,43%	96,29%	C									
CPU-PCCM-004	6323	Próprio	RETRADA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	M²	96,20	R\$ 75,42	R\$ 7.255,32	0,41%	96,70%	C									
20355	6324	DER-EDIF	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, bôsc, 2 pios luz, 1 pto aterram, 3vasos, 3lavatórios, calha micrório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	4,00	R\$ 1.612,48	R\$ 6.449,92	0,37%	97,06%	C									
20353	6325	DER-EDIF	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas eléi., e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R\$ 1.559,19	R\$ 6.236,76	0,35%	97,41%	C									
20344	6326	DER-EDIF	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	3,00	R\$ 1.921,79	R\$ 5.765,37	0,33%	97,74%	C									
5914649	6327	DNIT	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	t	402,05	R\$ 10,56	R\$ 4.245,62	0,24%	97,98%	C									
20356	6328	DER-EDIF	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R\$ 1.039,31	R\$ 4.157,24	0,24%	98,22%	C									
5503041	6329	DNIT	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	519,75	R\$ 7,58	R\$ 3.939,70	0,22%	98,44%	C									
2003722	6330	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$ 3.433,19	R\$ 3.433,19	0,19%	98,63%	C									
5213570	6331	DNIT	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	4,65	R\$ 596,22	R\$ 2.773,61	0,16%	98,79%	C									
2003718	6332	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$ 2.734,56	R\$ 2.734,56	0,15%	98,95%	C									
20305	6333	DER-EDIF	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m2	8,00	R\$ 315,98	R\$ 2.527,84	0,14%	99,09%	C									
4805756	6334	DNIT	Aplacamento manual de superfície com espessura de 15 cm	m²	317,03	R\$ 6,29	R\$ 1.994,11	0,11%	99,20%	C									
20712	6335	DER-EDIF	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00	R\$ 72,31	R\$ 1.807,75	0,10%	99,30%	C									
4805749	6336	DNIT	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	15,40	R\$ 95,43	R\$ 1.469,42	0,08%	99,39%	C									
5914675	6337	DNIT	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	360,75	R\$ 3,97	R\$ 1.432,16	0,08%	99,47%	C									
40105	6338	DER-ROD.	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA	M²	842,38	R\$ 1,20	R\$ 1.010,85	0,06%	99,53%	C									
5914622	6339	DNIT	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	402,05	R\$ 2,31	R\$ 928,73	0,05%	99,58%	C									



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600380038003400320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600380038003400320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SUELI GONÇALVES MORAES SOUZA** em **30/01/2026 14:09**

Checksum: **0283F8FD54C78052D526D627EFB41ACABF44712E86A7770ED58F299C17EDDD76**



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600380038003400320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARMEM MARIA MAI KIRMS

LOCAL: BAIRRO JUCU, VIANA - ES



ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R\$)	MESES			
				1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	R\$ 52.849,53	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro (R\$)		R\$ 13.212,38	R\$ 13.212,38	R\$ 13.212,38	R\$ 13.212,38
2	TERRAPLENAGEM	Físico (%)	R\$ 160.996,68	44,90%	55,10%		
		Financeiro (R\$)		R\$ 72.287,51	R\$ 88.709,17		
3	DEMOLIÇÃO	Físico (%)	R\$ 33.694,54	100,00%			
		Financeiro (R\$)		R\$ 33.694,54			
4	PAVIMENTAÇÃO	Físico (%)	R\$ 746.012,01		20,50%	52,50%	27,00%
		Financeiro (R\$)			R\$ 152.932,46	R\$ 391.656,31	R\$ 201.423,24
5	SINALIZAÇÃO	Físico (%)	R\$ 18.465,35			44,90%	55,10%
		Financeiro (R\$)				R\$ 8.290,94	R\$ 10.174,41
6	DRENAGEM	Físico (%)	R\$ 505.770,55	20,50%	52,50%	27,00%	
		Financeiro (R\$)		R\$ 103.682,96	R\$ 265.529,54	R\$ 136.558,05	
7	ACESSIBILIDADE	Físico (%)	R\$ 221.590,68			44,90%	55,10%
		Financeiro (R\$)				R\$ 99.494,22	R\$ 122.096,46
8	SERVIÇOS FINAIS	Físico (%)	R\$ 27.085,36				100,00%
		Financeiro (R\$)					R\$ 27.085,36
Total Parcial (%)			R\$ 1.766.464,70	12,62%	29,46%	36,75%	21,17%
Total Acumulado (%)				12,62%	42,08%	78,83%	100,00%
Total Financeiro (R\$)				R\$ 222.877,39	R\$ 520.383,55	R\$ 649.211,89	R\$ 373.991,86
Total Acumulado (R\$)				R\$ 222.877,39	R\$ 743.260,95	R\$ 1.392.472,84	R\$ 1.766.464,70



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL	UNID.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	20305	DER-EDIF	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	Comprimento (m) 2,00 Largura (m) 4 Área (m²) 8 8,00	m2
			Conforme MEM-PE-VIA661-PCCM-082024-R00		
			QUANTIDADE	8,00	
1.2	20355	DER-EDIF	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	Mês 4,00	ms
			Conforme cronograma	4	
			QUANTIDADE	4,00	
1.3	20356	DER-EDIF	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	Mês 4,00	ms
			Conforme cronograma	4	
			QUANTIDADE	4,00	
1.4	20353	DER-EDIF	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	Mês 4,00	ms
			Conforme cronograma	4	
			QUANTIDADE	4,00	
1.5	20344	DER-EDIF	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	Quantidade 3,00	und
			QUANTIDADE	3	
			QUANTIDADE	3,00	
1.6	20712	DER-EDIF	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	25,00	m
			QUANTIDADE	25	
			QUANTIDADE	25,00	
1.7	20714	DER-EDIF	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	25,00	m
			QUANTIDADE	25	
			QUANTIDADE	25,00	
1.8	20713	DER-EDIF	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	20,00	m
			QUANTIDADE	20	
			QUANTIDADE	20,00	
2			TERRAPLENAGEM		
2.1	40105	DER-ROD.	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA	842,38	M²
			Remoção da camada vegetal, com espessura média de 0,20m Conforme memorial descritivo MEM-PE-VIA661-PCCM-082024-R00	PASSEIO 842,38 Área total (m²) 842,38	
			QUANTIDADE	842,38	
2.2	5501706	DNIT	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	Vol. Acum. Corte (m³) 1537,76	m³
				RUA CARMEM MARIA MAIRMSE 1.440,98 ACESSO RAMO A 16,59 ACESSO RAMO B 15,46 RUA ERWIN BALLE RAMO A 36,82 RUA ERWIN BALLE RAMO B 27,91 Volume (m³) 1.537,76	



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390038003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL	UNID.
			QUANTIDADE	1.537,76	
2.3	5503041	DNIT	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	Vol. Acum. Aterro (m³) 519,75	m³
			Conforme volume de Corte acumulado tabela projeto de Terraplenagem	RUA CARMEM MARIA MAIRMSE 519,49 ACESSO RAMO A 0,01 ACESSO RAMO B 0,00 RUA ERWIN BALLE RAMO A 0,05 RUA ERWIN BALLE RAMO B 0,20 Volume (m³) 519,75	
			QUANTIDADE	519,75	
2.4	5914351	DNIT	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	Vol. Acum. Corte (m³) 1.537,76Vol. Acum. Aterro (m³) 519,75Vol Líquido (m³) 1.018,012313,65	t
			Volume (Corte - Aterro) tabela projeto de Terraplenagem Massa Específica Solta de Solo - 1,5t/m³ - Conforme caderno técnico transportes DNIT Remoção da camada vegetal, com espessura média de 0,20m Conforme memorial descritivo MEM-PE-VIA661-PCCM-082024-R00	TERRAPLANAGEM 1.537,76 519,75 1.018,01 Volume limpeza (m³) 168,48 Volume solo (m³) 1.018,01 Empolamento 1,30 Volume total (m³) 1.542,43 Massa específica 1,50 (T) 2.313,65	
			QUANTIDADE	2.313,65	
2.5	5915321	DNIT	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	DMT -KM 53,00Carga (t) 2.313,65(tKm) 122.623,33122623,33	tkm
			Transporte para Bota Fora - MARCA AMBIENTAL Rodovia Governador Mário Covas, 1864 Bairro Padre Mathias, Cariacica – ES	53,00 2.313,65 122.623,33	
			QUANTIDADE	122.623,33	
2.6	CPU-PCCM-002	Próprio	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM AREA LICENCIADA, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	Volume (t) 2313,65	T
			Recebimento de material em destinação final de resíduos oriundos de construção civil	Recebimento de material em destinação final de resíduos oriundos de construção civil 2.313,65	
			QUANTIDADE	2.313,65	
3			DEMOLIÇÃO		
3.1	CPU-PCCM-004	Próprio	RETIRADA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	DispositivoComp. (m)Altura (m)Largura (m)Volume (m³)96,20	M³
			Conforme nota de serviço "DEM-DRE-VIA661-PCCM-082024-R03"	PV03 1,900 1,59 1,40 4,23 PV03 1,900 5,15 1,40 13,69 PV03 1,900 1,55 1,40 4,12 PV03 1,900 2,75 1,40 7,31 CLP03 1,900 4,92 1,30 12,14 CLP03 1,900 5,08 1,30 12,55 CLP03 1,900 3,47 1,30 8,58 CLP03 1,900 2,78 1,30 6,87 CLP03 1,900 5,35 1,30 13,22 CLP03 1,900 5,46 1,30 13,49 Volume total (m³) 96,20	
			QUANTIDADE	96,20	
3.2	5914675	DNIT	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	360,75	t
			Massa Específica Concreto Armado - 2,5t/m³ - Conforme caderno técnico transportes DNIT	Volume total (m³) 96,20 Empolamento 1,50 Massa específica 2,50 (T) 360,75	
			QUANTIDADE	360,75	



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL			UNID.	
3.3	5914344	DNIT	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	DMT -KM	Carga (t)	(tKm)	19119,53	tkm
			Transporte para Bota Fora - MARCA AMBIENTAL Rodovia Governador Mário Covas, 1864 Bairro Padre Mathias, Cariacica – ES	53,00	360,75	19.119,53		
			QUANTIDADE				19.119,53	
3.4	CPU-PCCM-002	Próprio	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM AREA LICENCIADA, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	Volume (t)			360,75	T
			Recebimento de material em destinação final de resíduos oriundos de construção civil	Recebimento de material em destinação final de resíduos oriundos de construção civil			360,75	
			QUANTIDADE				360,75	
PAVIMENTAÇÃO								
4.1	4011209	DNIT	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário				4653,91	m²
			LOCALIZAÇÃO	Estaca Inicial	Estaca Final	Área (m²)	Área (m²)	
			EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE	0+0	1+4,13	74,40	74,40	
			EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	108,07	108,07	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	136,78	136,78	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+12,93	1+16,08	24,34	24,34	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+16,08	2+18,84	175,03	175,03	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	2+18,84	3+3,4	35,01	35,01	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	3+3,4	20+5	2.625,30	2.625,30	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+5	20+8,98	30,73	30,73	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+8,98	22+5,03	276,59	276,59	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+5,03	22+19,03	56,43	56,43	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+19,03	23+2,81	26,50	26,50	
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	23+2,81	30+2	1.020,53	1.020,53	
			EIXO RAMO A - COMPLEMENTO	0+0	0+4,96	30,67	30,67	
			EIXO RAMO B - COMPLEMENTO	0+0	0+13,08	33,53	33,53	
			Conforme tabela projeto de pavimentação - Folha 02/03				Área total (m²)	4.653,91
			QUANTIDADE					4.653,91
4.2	CPU-PCCM-001	Próprio	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA				1074,20	M³
			BASE	Estaca Inicial	Estaca Final	Área (m²)	Espessura(m)	Volume(m³)
			EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE	0+0	1+4,13	74,40	0,15	11,16
			EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	96,07	0,15	14,41
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	109,53	0,15	16,43
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+12,93	1+16,08	19,47	0,15	2,92
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+16,08	2+18,84	140,53	0,15	21,08
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	2+18,84	3+3,4	28,13	0,15	4,22
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	3+3,4	20+5	2.108,80	0,15	316,32
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+5	20+8,98	24,60	0,15	3,62
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+8,98	22+5,03	222,47	0,15	33,37
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+5,03	22+19,03	42,93	0,15	6,44
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+19,03	23+2,81	23,00	0,15	3,45
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	23+2,81	30+2	857,40	0,15	128,61
			EIXO RAMO A - COMPLEMENTO	0+0	0+4,96	30,67	0,15	4,60
			EIXO RAMO B - COMPLEMENTO	0+0	0+13,08	33,53	0,15	5,03
			Conforme tabela projeto de pavimentação - Folha 02/03				Volume total (m³)	571,67
			SUB-BASE	Estaca Inicial	Estaca Final	Área (m²)	Espessura(m)	Volume(m³)
			EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE	0+0	1+4,13	74,40	0,15	10,73
			EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	96,07	0,15	13,25
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	109,53	0,15	14,36
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+12,93	1+16,08	19,47	0,15	2,55
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+16,08	2+18,84	140,53	0,15	18,44
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	2+18,84	3+3,4	28,13	0,15	3,69
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	3+3,4	20+5	2.108,80	0,15	276,69
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+5	20+8,98	24,60	0,15	3,22
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+8,98	22+5,03	222,47	0,15	29,20
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+5,03	22+19,03	42,93	0,15	5,28
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+19,03	23+2,81	23,00	0,15	3,06
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	23+2,81	30+2	857,40	0,15	112,74
			EIXO RAMO A - COMPLEMENTO	0+0	0+4,96	30,67	0,15	4,52
			EIXO RAMO B - COMPLEMENTO	0+0	0+13,08	33,53	0,15	4,80
			Conforme tabela projeto de pavimentação - Folha 02/03				Volume total (m³)	502,53
			QUANTIDADE					1.074,20



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390038003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

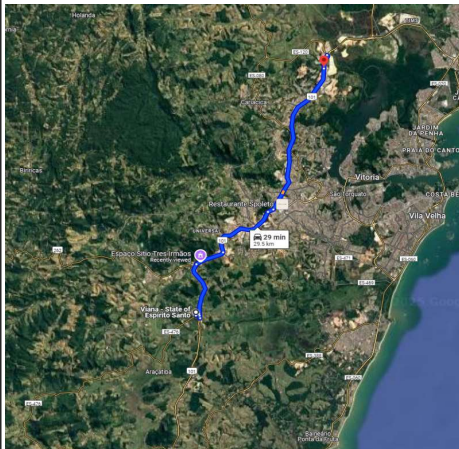
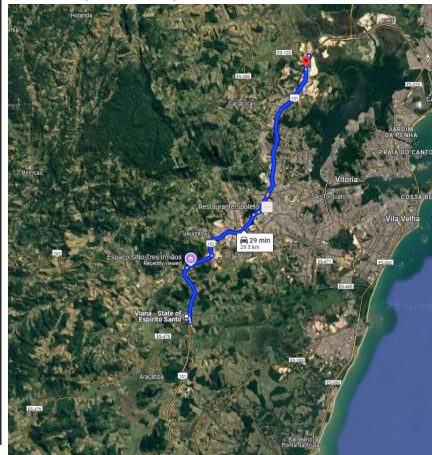
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL	UNID.																																																																																																									
4.3	40817	DER-ROD.	IMPRIMAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DO MATERIAL BETUMINOSO	Área (m²) 3350,40	M²																																																																																																									
			<table><tr><td>IMPRIMAÇÃO</td><td>Estaca Inicial</td><td>Estaca Final</td><td>Extensão (m)</td><td>Área (m²)</td><td>Área (m²)</td></tr><tr><td>EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE</td><td>0+0</td><td>1+4,13</td><td>24,13</td><td>71,60</td><td>71,60</td></tr><tr><td>EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE</td><td>0+0</td><td>0+12,74</td><td>12,74</td><td>88,40</td><td>88,40</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>0+15,2</td><td>1+12,93</td><td>17,73</td><td>95,80</td><td>95,80</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>1+12,93</td><td>1+16,08</td><td>3,15</td><td>17,00</td><td>17,00</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>1+16,08</td><td>2+18,84</td><td>22,76</td><td>123,00</td><td>123,00</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>2+18,84</td><td>3+3,4</td><td>4,56</td><td>24,60</td><td>24,60</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>3+3,4</td><td>20+5</td><td>341,60</td><td>1.844,60</td><td>1.844,60</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>20+5</td><td>20+8,98</td><td>3,98</td><td>21,40</td><td>21,40</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>20+8,98</td><td>22+5,03</td><td>36,05</td><td>194,60</td><td>194,60</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>22+5,03</td><td>22+19,03</td><td>14,00</td><td>35,20</td><td>35,20</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>22+19,03</td><td>23+2,81</td><td>3,78</td><td>20,40</td><td>20,40</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>23+2,81</td><td>30+2</td><td>139,19</td><td>751,60</td><td>751,60</td></tr><tr><td>EIXO RAMO A - COMPLEMENTO</td><td>0+0</td><td>0+4,96</td><td>4,96</td><td>30,20</td><td>30,20</td></tr><tr><td>EIXO RAMO B - COMPLEMENTO</td><td>0+0</td><td>0+13,08</td><td>13,08</td><td>32,00</td><td>32,00</td></tr></table>	IMPRIMAÇÃO	Estaca Inicial	Estaca Final	Extensão (m)	Área (m²)	Área (m²)	EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE	0+0	1+4,13	24,13	71,60	71,60	EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	12,74	88,40	88,40	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	17,73	95,80	95,80	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+12,93	1+16,08	3,15	17,00	17,00	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+16,08	2+18,84	22,76	123,00	123,00	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	2+18,84	3+3,4	4,56	24,60	24,60	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	3+3,4	20+5	341,60	1.844,60	1.844,60	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+5	20+8,98	3,98	21,40	21,40	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+8,98	22+5,03	36,05	194,60	194,60	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+5,03	22+19,03	14,00	35,20	35,20	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+19,03	23+2,81	3,78	20,40	20,40	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	23+2,81	30+2	139,19	751,60	751,60	EIXO RAMO A - COMPLEMENTO	0+0	0+4,96	4,96	30,20	30,20	EIXO RAMO B - COMPLEMENTO	0+0	0+13,08	13,08	32,00	32,00																	
IMPRIMAÇÃO	Estaca Inicial	Estaca Final	Extensão (m)	Área (m²)	Área (m²)																																																																																																									
EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE	0+0	1+4,13	24,13	71,60	71,60																																																																																																									
EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	12,74	88,40	88,40																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	17,73	95,80	95,80																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+12,93	1+16,08	3,15	17,00	17,00																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+16,08	2+18,84	22,76	123,00	123,00																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	2+18,84	3+3,4	4,56	24,60	24,60																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	3+3,4	20+5	341,60	1.844,60	1.844,60																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+5	20+8,98	3,98	21,40	21,40																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+8,98	22+5,03	36,05	194,60	194,60																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+5,03	22+19,03	14,00	35,20	35,20																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+19,03	23+2,81	3,78	20,40	20,40																																																																																																									
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	23+2,81	30+2	139,19	751,60	751,60																																																																																																									
EIXO RAMO A - COMPLEMENTO	0+0	0+4,96	4,96	30,20	30,20																																																																																																									
EIXO RAMO B - COMPLEMENTO	0+0	0+13,08	13,08	32,00	32,00																																																																																																									
			Conforme tabela projeto de pavimentação - Folha 03/03	Área total (m²) 3.350,40																																																																																																										
			QUANTIDADE	3.350,40																																																																																																										
4.4	40819	DER-ROD.	PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DO MATERIAL BETUMINOSO	Área (m²) 6700,80	M²																																																																																																									
			<table><tr><td>PINTURA DE LIGAÇÃO</td><td>Estaca Inicial</td><td>Estaca Final</td><td>Área (m²)</td><td>Camadas (un)</td><td>Área Total (m²)</td><td>Área (m²)</td></tr><tr><td>EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE</td><td>0+0</td><td>1+4,13</td><td>71,60</td><td>2,00</td><td>143,20</td><td>143,20</td></tr><tr><td>EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE</td><td>0+0</td><td>0+12,74</td><td>88,40</td><td>2,00</td><td>176,80</td><td>176,80</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>0+15,2</td><td>1+12,93</td><td>95,80</td><td>2,00</td><td>191,60</td><td>191,60</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>1+12,93</td><td>1+16,08</td><td>17,00</td><td>2,00</td><td>34,00</td><td>34,00</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>1+16,08</td><td>2+18,84</td><td>123,00</td><td>2,00</td><td>246,00</td><td>246,00</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>2+18,84</td><td>3+3,4</td><td>24,60</td><td>2,00</td><td>49,20</td><td>49,20</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>3+3,4</td><td>20+5</td><td>1.844,60</td><td>2,00</td><td>3.689,20</td><td>3.689,20</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>20+5</td><td>20+8,98</td><td>21,40</td><td>2,00</td><td>42,80</td><td>42,80</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>20+8,98</td><td>22+5,03</td><td>194,60</td><td>2,00</td><td>389,20</td><td>389,20</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>22+5,03</td><td>22+19,03</td><td>35,20</td><td>2,00</td><td>70,40</td><td>70,40</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>22+19,03</td><td>23+2,81</td><td>20,40</td><td>2,00</td><td>40,80</td><td>40,80</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>23+2,81</td><td>30+2</td><td>751,60</td><td>2,00</td><td>1.503,20</td><td>1.503,20</td></tr><tr><td>EIXO RAMO A - COMPLEMENTO</td><td>0+0</td><td>0+4,96</td><td>30,20</td><td>2,00</td><td>60,40</td><td>60,40</td></tr><tr><td>EIXO RAMO B - COMPLEMENTO</td><td>0+0</td><td>0+13,08</td><td>32,00</td><td>2,00</td><td>64,00</td><td>64,00</td></tr></table>	PINTURA DE LIGAÇÃO	Estaca Inicial	Estaca Final	Área (m²)	Camadas (un)	Área Total (m²)	Área (m²)	EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE	0+0	1+4,13	71,60	2,00	143,20	143,20	EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	88,40	2,00	176,80	176,80	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	95,80	2,00	191,60	191,60	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+12,93	1+16,08	17,00	2,00	34,00	34,00	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+16,08	2+18,84	123,00	2,00	246,00	246,00	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	2+18,84	3+3,4	24,60	2,00	49,20	49,20	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	3+3,4	20+5	1.844,60	2,00	3.689,20	3.689,20	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+5	20+8,98	21,40	2,00	42,80	42,80	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+8,98	22+5,03	194,60	2,00	389,20	389,20	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+5,03	22+19,03	35,20	2,00	70,40	70,40	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+19,03	23+2,81	20,40	2,00	40,80	40,80	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	23+2,81	30+2	751,60	2,00	1.503,20	1.503,20	EIXO RAMO A - COMPLEMENTO	0+0	0+4,96	30,20	2,00	60,40	60,40	EIXO RAMO B - COMPLEMENTO	0+0	0+13,08	32,00	2,00	64,00	64,00		
PINTURA DE LIGAÇÃO	Estaca Inicial	Estaca Final	Área (m²)	Camadas (un)	Área Total (m²)	Área (m²)																																																																																																								
EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE	0+0	1+4,13	71,60	2,00	143,20	143,20																																																																																																								
EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	88,40	2,00	176,80	176,80																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	95,80	2,00	191,60	191,60																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+12,93	1+16,08	17,00	2,00	34,00	34,00																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+16,08	2+18,84	123,00	2,00	246,00	246,00																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	2+18,84	3+3,4	24,60	2,00	49,20	49,20																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	3+3,4	20+5	1.844,60	2,00	3.689,20	3.689,20																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+5	20+8,98	21,40	2,00	42,80	42,80																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+8,98	22+5,03	194,60	2,00	389,20	389,20																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+5,03	22+19,03	35,20	2,00	70,40	70,40																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+19,03	23+2,81	20,40	2,00	40,80	40,80																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	23+2,81	30+2	751,60	2,00	1.503,20	1.503,20																																																																																																								
EIXO RAMO A - COMPLEMENTO	0+0	0+4,96	30,20	2,00	60,40	60,40																																																																																																								
EIXO RAMO B - COMPLEMENTO	0+0	0+13,08	32,00	2,00	64,00	64,00																																																																																																								
			Conforme tabela projeto de pavimentação - Folha 03/03	Área total (m²) 6.700,80																																																																																																										
			QUANTIDADE	6.700,80																																																																																																										
4.5	40844	DER-ROD.	CBUQ (CAMADA PRONTA - CAPA) INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE COMERCIAL DO CAP, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA	402,05	T																																																																																																									
			<table><tr><td>CBUQ</td><td>Estaca Inicial</td><td>Estaca Final</td><td>Área (m²)</td><td>Espessura (m)</td><td>Volume (m³)</td><td>Volume (m³)</td></tr><tr><td>EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE</td><td>0+0</td><td>1+4,13</td><td>71,60</td><td>0,05</td><td>3,58</td><td>3,58</td></tr><tr><td>EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE</td><td>0+0</td><td>0+12,74</td><td>88,40</td><td>0,05</td><td>4,42</td><td>4,42</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>0+15,2</td><td>1+12,93</td><td>95,80</td><td>0,05</td><td>4,79</td><td>4,79</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>1+12,93</td><td>1+16,08</td><td>17,00</td><td>0,05</td><td>0,85</td><td>0,85</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>1+16,08</td><td>2+18,84</td><td>123,00</td><td>0,05</td><td>6,15</td><td>6,15</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>2+18,84</td><td>3+3,4</td><td>24,60</td><td>0,05</td><td>1,23</td><td>1,23</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>3+3,4</td><td>20+5</td><td>1.844,60</td><td>0,05</td><td>92,23</td><td>92,23</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>20+5</td><td>20+8,98</td><td>21,40</td><td>0,05</td><td>1,07</td><td>1,07</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>20+8,98</td><td>22+5,03</td><td>194,60</td><td>0,05</td><td>9,73</td><td>9,73</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>22+5,03</td><td>22+19,03</td><td>35,20</td><td>0,05</td><td>1,76</td><td>1,76</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>22+19,03</td><td>23+2,81</td><td>20,40</td><td>0,05</td><td>1,02</td><td>1,02</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>23+2,81</td><td>30+2</td><td>751,60</td><td>0,05</td><td>37,58</td><td>37,58</td></tr><tr><td>EIXO RAMO A - COMPLEMENTO</td><td>0+0</td><td>0+4,96</td><td>30,20</td><td>0,05</td><td>1,51</td><td>1,51</td></tr><tr><td>EIXO RAMO B - COMPLEMENTO</td><td>0+0</td><td>0+13,08</td><td>32,00</td><td>0,05</td><td>1,60</td><td>1,60</td></tr></table>	CBUQ	Estaca Inicial	Estaca Final	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Volume (m³)	EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE	0+0	1+4,13	71,60	0,05	3,58	3,58	EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	88,40	0,05	4,42	4,42	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	95,80	0,05	4,79	4,79	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+12,93	1+16,08	17,00	0,05	0,85	0,85	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+16,08	2+18,84	123,00	0,05	6,15	6,15	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	2+18,84	3+3,4	24,60	0,05	1,23	1,23	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	3+3,4	20+5	1.844,60	0,05	92,23	92,23	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+5	20+8,98	21,40	0,05	1,07	1,07	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+8,98	22+5,03	194,60	0,05	9,73	9,73	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+5,03	22+19,03	35,20	0,05	1,76	1,76	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+19,03	23+2,81	20,40	0,05	1,02	1,02	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	23+2,81	30+2	751,60	0,05	37,58	37,58	EIXO RAMO A - COMPLEMENTO	0+0	0+4,96	30,20	0,05	1,51	1,51	EIXO RAMO B - COMPLEMENTO	0+0	0+13,08	32,00	0,05	1,60	1,60		
CBUQ	Estaca Inicial	Estaca Final	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Volume (m³)																																																																																																								
EIXO RAMO A - RUA ERWIN BALLE	0+0	1+4,13	71,60	0,05	3,58	3,58																																																																																																								
EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	88,40	0,05	4,42	4,42																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	95,80	0,05	4,79	4,79																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+12,93	1+16,08	17,00	0,05	0,85	0,85																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	1+16,08	2+18,84	123,00	0,05	6,15	6,15																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	2+18,84	3+3,4	24,60	0,05	1,23	1,23																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	3+3,4	20+5	1.844,60	0,05	92,23	92,23																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+5	20+8,98	21,40	0,05	1,07	1,07																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	20+8,98	22+5,03	194,60	0,05	9,73	9,73																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+5,03	22+19,03	35,20	0,05	1,76	1,76																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	22+19,03	23+2,81	20,40	0,05	1,02	1,02																																																																																																								
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	23+2,81	30+2	751,60	0,05	37,58	37,58																																																																																																								
EIXO RAMO A - COMPLEMENTO	0+0	0+4,96	30,20	0,05	1,51	1,51																																																																																																								
EIXO RAMO B - COMPLEMENTO	0+0	0+13,08	32,00	0,05	1,60	1,60																																																																																																								
			Conforme tabela projeto de pavimentação - Folha 03/03	Volume total (m³) 167,52																																																																																																										
			*QUANTIDADE - Massa Especifica de agregados soltos conforme caderno técnico transportes DNIT	Massa especifica (t/m³) 2,40	(t) 402,05																																																																																																									
			QUANTIDADE		402,05																																																																																																									
4.6	40915	DER-ROD.	CALÇADA DE CONCRETO FCK=15 MP, CAMURÇADO C/ ARGAM. CIMENTO E AREIA 1:4, LASTRO DE BRITA E 8 CM DE CONCRETO, INCL. PREPARO DA CAIXA E TRANSP. DA BRITA	Área (m²) 842,38	M²																																																																																																									
			<table><tr><td>PASSEIO</td><td>Estaca Inicial</td><td>Estaca Final</td><td>Área (m²)</td><td>Volume (m³)</td></tr><tr><td>EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE</td><td>0+0</td><td>0+12,74</td><td>12,00</td><td>12,00</td></tr><tr><td>EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE</td><td>0+15,2</td><td>1+12,93</td><td>27,25</td><td>27,25</td></tr></table>	PASSEIO	Estaca Inicial	Estaca Final	Área (m²)	Volume (m³)	EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	12,00	12,00	EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	27,25	27,25																																																																																												
PASSEIO	Estaca Inicial	Estaca Final	Área (m²)	Volume (m³)																																																																																																										
EIXO RAMO B - RUA ERWIN BALLE	0+0	0+12,74	12,00	12,00																																																																																																										
EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE	0+15,2	1+12,93	27,25	27,25																																																																																																										



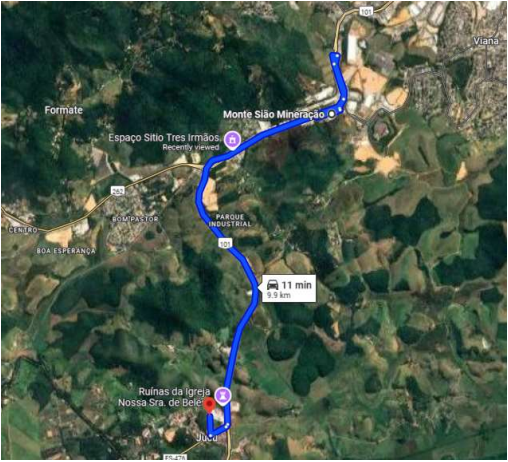
Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390038003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL		UNID.
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE1+12,931+16,084,88	4,88		
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE1+16,082+18,8434,50	34,50		
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE2+18,843+3,46,88	6,88		
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE3+3,420+5516,50	516,50		
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE20+520+8,986,13	6,13		
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE20+8,9822+5,0354,13	54,13		
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE22+5,0322+19,0313,50	13,50		
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE22+19,0323+2,813,50	3,50		
			EIXO RUA CARMEM MARIA MAIRMSE23+2,8130+2163,13	163,13		
				Conforme tabela projeto de pavimentação - Folha 03/03	Área total (m²)	842,38
			QUANTIDADE			842,38
4.7	5914649	DNIT	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	Volume (t)	402,05	t
			Massa Especifica de CBUQ - 2,4t/m³ - Conforme caderno técnico transportes DNIT	Item 4.5 CBUQ	402,05	
				Volume total (t)	402,05	
			QUANTIDADE			402,05
4.8	5914351	DNIT	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	Agregados	Consumo composição	Quantidade Base e Sub-base (m³)
			Massa Especifica de Bica Corrida - 2,2t/m³ - Conforme caderno técnico transportes DNIT	Bica corrida	1,40	1.074,20
						1.503,88
					Massa especifica Bica corrida	2,20
					402,05	3.308,54
			QUANTIDADE			3.308,54



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL				UNID.	
4.9	5914622	DNIT	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	Consumo (t/m²)	Área (m²)	(t)	402,05	tkm	
		ENDEREÇO USINA DE ASFALTO Portaria da CTR Marca Ambiental - Rodovia Governador Mario Covas, 1864, BR-101, KM 282 - Padre Mathias, Cariacica - ES, 29157-100 	CRM-30	0,0004	3350,4000	1,3402			
			EMULSÃO RR 1C	0,0008	6700,8000	5,3606			
			(t)			6,70			
			DMT Usina AsfaltoVila Betume				60		
			Total (tKm)				402,05		
			QUANTIDADE						
4.10	5914389	DNIT	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	Carga CBUQ (t)				24122,88	tkm
		ENDEREÇO USINA DE ASFALTO Portaria da CTR Marca Ambiental - Rodovia Governador Mario Covas, 1864, BR-101, KM 282 - Padre Mathias, Cariacica - ES, 29157-100 					402,0480		
			DMT Usina de asfalto				60,00		
			Total (tKm)				24.122,88		
			QUANTIDADE						



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL	UNID.
4.11	5915321	DNIT	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	Carga agregados (t) 66170,77	tkm
			ENDEREÇO JAZIDA Rod Br-262, nº 5655 - Parque Industrial, Viana - ES, 29136-522	3.308,54 DMT Jazida 20,00 Total (tKm) 66.170,77	
					
			QUANTIDADE	66.170,77	
5			SINALIZAÇÃO		
5.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
5.1.1	5213400	DNIT	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	Dispositivos Comprimento (m) Largura (m) Área (m²) 195,26	m²
			Conforme Nota de Serviço projeto Sinalização	PARE 1,45 LRE – Linha de retenção 4,62 0,5 2,31 LFO – Linhas de divisão de fluxos opostos 582,98 0,1 58,298 LCO – Linha de continuidade 12,81 0,1 1,281 LBO – Linha de borda de pista 1192,77 0,1 119,277 MCC - Marcação de cruzamento rodoviário 31,62 0,4 12,648 Área total (m²) 195,26	
			QUANTIDADE	195,26	
5.1.2	5213863	DNIT	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	Placas Coluna simples Quantidade Placas Coluna conjugada Quantidade 14,00	un
			Conforme Nota de Serviço projeto Sinalização	A-45 1,00 R-1 e A-30b 1,00 R-6a 4,00 R-6a e A-32a 5,00 R-6b 1,00 R-6b e R-19.3 1,00 R-25c 1,00 Quantidade total 7,00 7,00	
			QUANTIDADE	14,00	
5.1.3	5213570	DNIT	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	Placas Quantidade Área Área Total 4,65	m²
			Conforme Nota de Serviço projeto Sinalização	A-45 1,00 0,200 0,20 R-6a 9,00 0,196 1,76 R-6a (Início/Término) 2,00 0,180 0,36 R-25c 1,00 0,630 0,63 R-1 1,00 0,302 0,30 A-30b 1,00 0,200 0,20 A-32a 5,00 0,200 1,00 R-19.3 1,00 0,196 0,20 Quantidade total 4,65	
			QUANTIDADE	4,65	
6			DRENAGEM		
6.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1.1	5501121	DNIT	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	Dispositivos Percentagem (%) Comprimento (m) Altura média (m) Largura da vala (m) Volume escavação(m³) 754,50	m³



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390038003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL						UNID.
			Conforme projeto de drenagem e nota de serviço "DRE-PE-VIA661-PCCM-082024-R03"	BSTC Ø400 (01)	98%	2,51	1,634	1,35	5,43	
				BSTC Ø400 (03)	98%	2,31	1,724	1,35	5,27	
				BSTC Ø400 (05)	98%	1,69	1,687	1,35	3,77	
				BSTC Ø400 (07)	98%	2,03	1,859	1,35	4,99	
				BSTC Ø400 (09)	98%	3,74	2,231	1,35	11,04	
				BSTC Ø400 (11)	98%	1,86	2,452	1,35	6,03	
				BSTC Ø400 (13)	98%	4,01	2,477	1,35	13,14	
				BSTC Ø400 (15)	98%	1,90	2,640	1,35	6,63	
				BSTC Ø400 (17)	98%	1,53	1,990	1,35	4,03	
				BSTC Ø400 (76)	98%	2,61	1,882	1,35	6,50	
				BSTC Ø400 (20)	98%	1,98	1,913	1,35	5,01	
				BSTC Ø400 (22)	98%	1,72	1,782	1,35	4,06	
				BSTC Ø400 (78)	98%	2,90	1,817	1,35	6,97	
				BSTC Ø400 (25)	98%	1,76	1,897	1,35	4,42	
				BSTC Ø400 (27)	98%	2,24	2,540	1,35	7,53	
				BSTC Ø600 (02)	98%	32,54	1,843	1,55	91,07	
				BSTC Ø600 (04)	98%	39,62	2,096	1,55	126,11	
				BSTC Ø600 (06)	98%	33,33	2,277	1,55	115,28	
				BSTC Ø600 (08)	98%	32,46	2,712	1,55	133,70	
				PV02 (02) + CPV01	98%	1,90	1,356	1,90	4,80	
				PV02 (04) + CPV01	98%	1,90	1,706	1,90	6,04	
				PV02 (06) + CPV01	98%	1,90	1,886	1,90	6,67	
				PV02 (08) + CPV01	98%	1,90	2,068	1,90	7,32	
				PV03 (10) + CPV02	98%	1,90	2,749	2,00	10,24	
				PV03 (12) + CPV02	98%	1,90	2,893	2,00	10,77	
				PV03 (14) + CPV02	98%	1,90	2,832	2,00	10,55	
				PV03 (16) + CPV02	98%	1,90	2,965	2,00	11,04	
				PV03 (18) + CPV03	98%	1,90	3,374	2,00	12,56	
				PV03 (19) + CPV05	98%	1,90	4,202	2,00	15,65	
				PV03 (21) + CPV06	98%	1,90	4,843	2,00	18,04	
				PV03 (23) + CPV06	98%	1,90	4,980	2,00	18,55	
				PV03 (24) + CPV07	98%	1,90	5,148	2,00	19,17	
				PV03 (26) + CPV07	98%	1,90	5,292	2,00	19,71	
				PV03 (28) + CPV07	98%	1,90	6,026	2,00	22,44	
				Volume total (m³)						754,50
			QUANTIDADE							754,50

6.1.2	4805749	DNIT	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	Dispositivos	Porcentagem (%)	Comprimento (m)	Altura média (m)	Largura da vala (m)	Volume escavação(m³)	15,40	m³
			Conforme projeto de drenagem e nota de serviço "DRE-PE-VIA661-PCCM-082024-R03"	BSTC Ø400 (01)	2%	2,51	1,634	1,35	0,11		
				BSTC Ø400 (03)	2%	2,31	1,724	1,35	0,11		
				BSTC Ø400 (05)	2%	1,69	1,687	1,35	0,08		
				BSTC Ø400 (07)	2%	2,03	1,859	1,35	0,10		
				BSTC Ø400 (09)	2%	3,74	2,231	1,35	0,23		
				BSTC Ø400 (11)	2%	1,86	2,452	1,35	0,12		
				BSTC Ø400 (13)	2%	4,01	2,4765	1,35	0,27		
				BSTC Ø400 (15)	2%	1,90	2,6395	1,35	0,14		
				BSTC Ø400 (17)	2%	1,53	1,9895	1,35	0,08		
				BSTC Ø400 (76)	2%	2,61	1,8815	1,35	0,13		
				BSTC Ø400 (20)	2%	1,98	1,913	1,35	0,10		
				BSTC Ø400 (22)	2%	1,72	1,782	1,35	0,08		
				BSTC Ø400 (78)	2%	2,9	1,817	1,35	0,14		
				BSTC Ø400 (25)	2%	1,76	1,8965	1,35	0,09		
				BSTC Ø400 (27)	2%	2,24	2,54	1,35	0,15		
				BSTC Ø600 (02)	2%	32,54	1,8425	1,55	1,86		
				BSTC Ø600 (04)	2%	39,62	2,0955	1,55	2,57		
				BSTC Ø600 (06)	2%	33,33	2,277	1,55	2,35		
				BSTC Ø600 (08)	2%	32,46	2,7115	1,55	2,73		
				PV02 (02) + CPV01	2%	1,9	1,356	1,90	0,10		
				PV02 (04) + CPV01	2%	1,9	1,706	1,90	0,12		
				PV02 (06) + CPV01	2%	1,9	1,886	1,90	0,14		
				PV02 (08) + CPV01	2%	1,9	2,068	1,90	0,15		
				PV03 (10) + CPV02	2%	1,9	2,749	2,00	0,21		
				PV03 (12) + CPV02	2%	1,9	2,893	2,00	0,22		
				PV03 (14) + CPV02	2%	1,9	2,832	2,00	0,22		
				PV03 (16) + CPV02	2%	1,9	2,965	2,00	0,23		
				PV03 (18) + CPV03	2%	1,9	3,374	2,00	0,26		
				PV03 (19) + CPV05	2%	1,9	4,202	2,00	0,32		
				PV03 (21) + CPV06	2%	1,9	4,843	2,00	0,37		
				PV03 (23) + CPV06	2%	1,9	4,98	2,00	0,38		
				PV03 (24) + CPV07	2%	1,9	5,148	2,00	0,39		
				PV03 (26) + CPV07	2%	1,9	5,292	2,00	0,40		
				PV03 (28) + CPV07	2%	1,9	6,026	2,00	0,46		
				Volume total (m³)						15,40	
			QUANTIDADE							15,40	



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390038003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL				UNID.				
6.1.3	4805756	DNIT	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	Dispositivos	Comprimento (m)	Largura (m)	Apiloamento fundo vala (m²)	317,03	m²			
			Conforme projeto de drenagem e nota de serviço "DRE-PE-VIA661-PCCM-082024-R03"	BSTC Ø400 (01)	2,51	1,35	3,39					
				BSTC Ø400 (03)	2,31	1,35	3,12					
				BSTC Ø400 (05)	1,69	1,35	2,28					
				BSTC Ø400 (07)	2,03	1,35	2,74					
				BSTC Ø400 (09)	3,74	1,35	5,05					
				BSTC Ø400 (11)	1,86	1,35	2,51					
				BSTC Ø400 (13)	4,01	1,35	5,41					
				BSTC Ø400 (15)	1,90	1,35	2,57					
				BSTC Ø400 (17)	1,53	1,35	2,07					
				BSTC Ø400 (76)	2,61	1,35	3,52					
				BSTC Ø400 (20)	1,98	1,35	2,67					
				BSTC Ø400 (22)	1,72	1,35	2,32					
				BSTC Ø400 (78)	2,90	1,35	3,92					
				BSTC Ø400 (25)	1,76	1,35	2,38					
				BSTC Ø400 (27)	2,24	1,35	3,02					
				BSTC Ø600 (02)	32,54	1,55	50,44					
				BSTC Ø600 (04)	39,62	1,55	61,41					
				BSTC Ø600 (06)	33,33	1,55	51,66					
				BSTC Ø600 (08)	32,46	1,55	50,31					
				PV02 (02) + CPV01	1,90	1,90	3,61					
				PV02 (04) + CPV01	1,90	1,90	3,61					
				PV02 (06) + CPV01	1,90	1,90	3,61					
				PV02 (08) + CPV01	1,90	1,90	3,61					
				PV03 (10) + CPV02	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (12) + CPV02	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (14) + CPV02	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (16) + CPV02	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (18) + CPV03	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (19) + CPV05	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (21) + CPV06	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (23) + CPV06	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (24) + CPV07	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (26) + CPV07	1,90	2,00	3,80					
				PV03 (28) + CPV07	1,90	2,00	3,80					
				Área total (m²)			317,03					
QUANTIDADE								317,03				
6.1.4	4815671	DNIT	Reaterro e compactação com soquete vibratório	Comprimento (m)	Volume de escavação (m³)	Volume PV (m³)	Volume CPV (m³)	Volume do dispositivo (m³)	Volume reaterro (m³)	620,22	m³	
			Conforme projeto de drenagem e nota de serviço "DRE-PE-VIA661-PCCM-082024-R03"	BSTC Ø400 (01)	2,51	5,43		0,32	5,11			
				BSTC Ø400 (03)	2,31	5,27		0,29	4,98			
				BSTC Ø400 (05)	1,69	3,77		0,21	3,56			
				BSTC Ø400 (07)	2,03	4,99		0,26	4,74			
				BSTC Ø400 (09)	3,74	11,04		0,47	10,57			
				BSTC Ø400 (11)	1,86	6,03		0,23	5,80			
				BSTC Ø400 (13)	4,01	13,14		0,50	12,63			
				BSTC Ø400 (15)	1,90	6,63		0,24	6,40			
				BSTC Ø400 (17)	1,53	4,03		0,19	3,83			
				BSTC Ø400 (76)	2,61	6,50		0,33	6,17			
				BSTC Ø400 (20)	1,98	5,01		0,25	4,76			
				BSTC Ø400 (22)	1,72	4,06		0,22	3,84			
				BSTC Ø400 (78)	2,90	6,97		0,36	6,61			
				BSTC Ø400 (25)	1,76	4,42		0,22	4,19			
				BSTC Ø400 (27)	2,24	7,53		0,28	7,25			
				BSTC Ø600 (02)	32,54	91,07		9,20	81,87			
				BSTC Ø600 (04)	39,62	126,11		11,20	114,91			
				BSTC Ø600 (06)	33,33	115,28		9,42	105,86			
				BSTC Ø600 (08)	32,46	133,70		9,18	124,52			
				PV02 (02) + CPV01	1,90	4,80	2,96	0,19	3,15			1,64
				PV02 (04) + CPV01	1,90	6,04	2,96	0,61	3,58			2,46
				PV02 (06) + CPV01	1,90	6,67	2,96	0,83	3,79			2,88
				PV02 (08) + CPV01	1,90	7,32	2,96	1,05	4,01			3,30
				PV03 (10) + CPV02	1,90	10,24	3,86	1,57	5,43			4,81
				PV03 (12) + CPV02	1,90	10,77	3,86	1,49	5,34			5,43
				PV03 (14) + CPV02	1,90	10,55	3,86	1,67	5,53			5,02
				PV03 (16) + CPV02	1,90	11,04	3,86	1,75	5,61			5,43
				PV03 (18) + CPV03	1,90	12,56	3,86	2,32	6,18			6,38
				PV03 (19) + CPV05	1,90	15,65	3,86	3,26	7,11			8,54
				PV03 (21) + CPV06	1,90	18,04	3,86	4,06	7,92			10,11
				PV03 (23) + CPV06	1,90	18,55	3,86	4,05	7,91			10,64
							4,47	8,32	10,85			
			Autenticar documento em https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade									



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3500390038003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL						UNID.	
				PV03 (26) + CPV07	1,90	19,71	3,86	4,59	8,45	11,26	
				PV03 (28) + CPV07	1,90	22,44	3,86	4,72	8,58	13,86	
			QUANTIDADE	Volume total (m³)						620,22	620,22
6.1.5	5914351	DNIT	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	Dispositivo	Empolamento	Massa Especifica (t/m³)	Volume dispositivos total (m³)	Volume carga (t)	261,85	t	
			Considerando vol. dos dispositivos totais + 30% de empolamento	BSTC Ø400 (01)	1,30	1,50	0,32	0,62			
			Massa Especifica Solta de Solos - 1,5t/m³ - Conforme caderno técnico transportes DNIT	BSTC Ø400 (03)	1,30	1,50	0,29	0,57			
				BSTC Ø400 (05)	1,30	1,50	0,21	0,41			
				BSTC Ø400 (07)	1,30	1,50	0,26	0,50			
				BSTC Ø400 (09)	1,30	1,50	0,47	0,92			
				BSTC Ø400 (11)	1,30	1,50	0,23	0,46			
				BSTC Ø400 (13)	1,30	1,50	0,50	0,98			
				BSTC Ø400 (15)	1,30	1,50	0,24	0,47			
				BSTC Ø400 (17)	1,30	1,50	0,19	0,37			
				BSTC Ø400 (76)	1,30	1,50	0,33	0,64			
				BSTC Ø400 (20)	1,30	1,50	0,25	0,49			
				BSTC Ø400 (22)	1,30	1,50	0,22	0,42			
				BSTC Ø400 (78)	1,30	1,50	0,36	0,71			
				BSTC Ø400 (25)	1,30	1,50	0,22	0,43			
				BSTC Ø400 (27)	1,30	1,50	0,28	0,55			
				BSTC Ø600 (02)	1,30	1,50	9,20	17,94			
				BSTC Ø600 (04)	1,30	1,50	11,20	21,84			
				BSTC Ø600 (06)	1,30	1,50	9,42	18,38			
				BSTC Ø600 (08)	1,30	1,50	9,18	17,90			
				PV02 (02) + CPV01	1,30	1,50	3,15	6,15			
				PV02 (04) + CPV01	1,30	1,50	3,58	6,97			
				PV02 (06) + CPV01	1,30	1,50	3,79	7,40			
				PV02 (08) + CPV01	1,30	1,50	4,01	7,82			
				PV03 (10) + CPV02	1,30	1,50	5,43	10,58			
				PV03 (12) + CPV02	1,30	1,50	5,34	10,42			
				PV03 (14) + CPV02	1,30	1,50	5,53	10,78			
				PV03 (16) + CPV02	1,30	1,50	5,61	10,94			
				PV03 (18) + CPV03	1,30	1,50	6,18	12,05			
				PV03 (19) + CPV05	1,30	1,50	7,11	13,87			
				PV03 (21) + CPV06	1,30	1,50	7,92	15,45			
				PV03 (23) + CPV06	1,30	1,50	7,91	15,42			
				PV03 (24) + CPV07	1,30	1,50	8,32	16,23			
				PV03 (26) + CPV07	1,30	1,50	8,45	16,47			
				PV03 (28) + CPV07	1,30	1,50	8,58	16,73			
			QUANTIDADE	Volume total (m³)						261,85	261,85
6.1.6	5915321	DNIT	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	DMT -KM	Carga (t)	(tKm)	13878,29	tkm			
			Transporte para Bota Fora - MARCA AMBIENTAL Rodovia Governador Mário Covas, 1864 Bairro Padre Mathias, Cariacica – ES	53,00	261,85	13878,29					
			QUANTIDADE	13.878,29							
6.1.7	CPU-PCCM-002	Próprio	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM AREA LICENCIADA, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	Volume (t)	261,85	T					
			Recebimento de material em destinação final de resíduos oriundos de construção civil	261,85							
			QUANTIDADE	261,85							
6.1.8	101593	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	Comprimento (m)	Altura (m)	Área de escoramento (m²)	5,15	M2			
			Conforme projeto de drenagem e nota de serviço "DRE-PE-VIA661-PCCM-082024-R03"	PV02 (02) + CPV01	1,90	1,356	5,15				
			QUANTIDADE	Área total (m²)			5,15	5,15			
6.2			DISPOSITIVOS								
6.2.1	804013	DNIT	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Dispositivos	Comprimento (m)	34,79	m				
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	BSTC Ø400 (01)	2,51						
				BSTC Ø400 (03)	2,31						
				BSTC Ø400 (05)	1,69						
				BSTC Ø400 (07)	2,03						
				BSTC Ø400 (09)	3,74						
				BSTC Ø400 (11)	1,86						


Autenticar documento em <https://viana.prefeituasempanel.com.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390038003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL		UNID.
				BSTC Ø400 (13)	4,01	
				BSTC Ø400 (15)	1,9	
				BSTC Ø400 (17)	1,53	
				BSTC Ø400 (76)	2,61	
				BSTC Ø400 (20)	1,98	
				BSTC Ø400 (22)	1,72	
				BSTC Ø400 (78)	2,9	
				BSTC Ø400 (25)	1,76	
				BSTC Ø400 (27)	2,24	
				Compr. Total (m)	34,79	
QUANTIDADE				34,79		
6.2.2	804021	DNIT	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Dispositivos	Comprimento (m)	137,95
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	BSTC Ø600 (02)	32,54	
				BSTC Ø600 (04)	39,62	
				BSTC Ø600 (06)	33,33	
				BSTC Ø600 (08)	32,46	
				Compr. Total (m)	137,95	
QUANTIDADE				137,95		
6.2.3	41241	DER-ROD.	CAIXA RALO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E GRELHA ARTICULADA EM FFA EM VIAS URBANAS	Dispositivos	Quantidade	15,00
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	CAIXA RALO	15	
				Total Dispositivos	15,00	
QUANTIDADE				15,00		
6.2.4	2003680	DNIT	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	Dispositivos	Quantidade	4,00
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	PV02	4	
				Total Dispositivos	4,00	
QUANTIDADE				4,00		
6.2.5	2003682	DNIT	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	Dispositivos	Quantidade	11,00
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	PV03	11	
				Total Dispositivos	11,00	
QUANTIDADE				11,00		
6.2.6	2003726	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 07 - areia e brita comerciais	Dispositivos	Quantidade	3,00
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	CPV07	3	
				Total Dispositivos	3,00	
QUANTIDADE				3,00		
6.2.7	2003724	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 06 - areia e brita comerciais	Dispositivos	Quantidade	2,00
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	CPV06	2	
				Total Dispositivos	2,00	
QUANTIDADE				2,00		
6.2.8	2003722	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 - areia e brita comerciais	Dispositivos	Quantidade	1,00
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	CPV05	1	
				Total Dispositivos	1,00	
QUANTIDADE				1,00		
6.2.9	2003718	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	Dispositivos	Quantidade	1,00
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	CPV03	1	



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500390038003100350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	TOTAL	UNID.
			Total Dispositivos1,00		
			QUANTIDADE	1,00	
6.2.10	2003716	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	DispositivosQuantidade4,00	un
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	CPV024 Total Dispositivos4,00	
			QUANTIDADE	4,00	
6.2.11	2003714	DNIT	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	DispositivosQuantidade4,00	un
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	CPV014 Total Dispositivos4,00	
			QUANTIDADE	4,00	
6.2.12	2003369	DNIT	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	DispositivosComprimento (m)560,89	m
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	MFC01560,89 Compr. Total (m)560,89	
			QUANTIDADE	560,89	
6.2.13	2003377	DNIT	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	DispositivosComprimento (m)620,72	m
			Conforme Nota de Serviço projeto Drenagem	MFC01620,72 Compr. Total (m)620,72	
			QUANTIDADE	620,72	
7			ACESSIBILIDADE		
7.1	CPU-PCCM-003	Próprio	GUIA DE BALIZAMENTO EM ALVENARIA ESP.=10cm ALTURA ATÉ 15cm COMPLETAMENTE EXECUTADA E ACABAMENTO EM TEXTURA ACRÍLICA E TOPO EM CHAPIM EM PMC	DispositivosComprimento (m)582,00	M
			Conforme Nota de Serviço de Acessibilidade e "ACE-PE-VIA661-PCCM-082024-R02"	Conforme Nota de Serviço projeto Acessibilidade Compr. Total (m)582,00	
			QUANTIDADE	582,00	
8			SERVIÇOS FINAIS		
8.1	102069	DER-ROD.	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO	Área (m²)4192,78	M²
			ÁREAS OBRA	PAVIMENTO3350,40 PASSEIO842,38 Área total (m²)4.192,78	
			Conforme "PAV-PE-VIA661-PCCM-082024-R01"		
			QUANTIDADE	4.192,78	





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.329/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Qualificação jurídica

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



4 Qualificação Técnica

4.1. Conforme Projeto Básico, anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.329/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para o serviço de drenagem e pavimentação da rua Carmem Maria Mai Kirmse no bairro Jucu, no município de Viana-ES.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao tema, para fins de participação nesta concorrência pública acima, a empresa (**razão social**), estabelecida à (**Endereço Completo**), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) Os documentos apresentados, conforme requerido no edital e seus anexos, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no quadro da empresa licitante na prestação do serviço objeto da Concorrência Pública;

j) Que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21 oferecerá como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de **Concorrência**;

k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

m) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

n) licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

o) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, eu **NOME DO REPRESENTANTE**, Carteira de Identidade nº. **NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR**, CPF Nº. **NÚMERO DO CPF**, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)

(Obrigatório)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.329/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

Gerência de Licitações

Ref.: Concorrência Pública nº 004/2026

Senhora Agente de Contratação:

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ **NÚMERO DO CNPJ**, e inscrição estadual nº **NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL**, para objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ **VALOR DA PROPOSTA** (____**extenso**____), em conformidade com as especificações contidas no projeto básico (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) **NOME DO REPRESENTANTE**, portador (a) da cédula de identidade nº **NÚMERO DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR** e do CPF-MF nº **NÚMERO DO CPF**,
com endereço **DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO**, telefone (s) **NÚMERO DE TELEFONE** e e-mail _____.
- b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA**.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.329/2025

Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra

Ref.: Concorrência Pública nº 004/2026

Prezados Senhores,

Declaramos que a **empresa**, inscrita no **CNPJ sob o n.º**, por intermédio de seu profissional responsável técnico o(a) **Sr. (Sra.).....**, portador(a) da carteira de identidade **CREA-XX n.º xxxx**, tomou conhecimento do local onde serão realizadas as OBRAS, objeto da concorrência nºxxxx/2025, tendo, portanto, ciência de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, sobre a sua execução. Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos necessários à elaboração de nossos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste convite. Nome e assinatura do representante legal ou preposto da proponente.

(Local), ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) profissional responsável técnico pela empresa

(Nome da empresa)

CREA-XX

(Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.329/2025

Declaração de Aceite

Ref.: Concorrência Pública nº 004/2026

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, RG nº _____ e Registro profissional nº _____, profissional de (engenharia ou arquitetura) _____ da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO que aceito a indicação de técnico responsável, caso a empresa venha a ser contratada.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do profissional)

(Nº do Registro Profissional)

Obrigatório



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.329/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E
PESSOAL

Ref.: Concorrência Pública nº 004/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos e pessoal necessários para a execução das OBRAS objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

(Local), ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.329/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.ºXXX /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº16.329/2025

CÓDIGO CIDADES Nº 2025.073E0700001.01.0030

MODALIDADE LICITATÓRIA CP nº004/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VIANA/ES E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **NÚMERO DO CNPJ**, com sede na Rua/AV. **NOME DA RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE/ESTADO – CEP NÚMERO CEP**, neste ato representado pelo Sr. **NOME DO REPRESENTANTE**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº **NÚMERO** e do RG nº **NÚMERO - ÓRGÃO/ESTADO**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Proc. Adm. nº. **16.329/2025** tem entre si, justos e contratados, a contratação de empresa em conformidade com o termo de referência/projeto básico, Planilhas Orçamentárias e também o Cronograma Físico-Financeiro, com contratação sob a forma de critério de julgamento, em regime de execução nome do regime, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia para o serviço de drenagem e pavimentação da rua Carmem Maria Mai Kirmse no bairro Jucu, no município de Viana-ES**, conforme



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SEMOB durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de regime de execução, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo a data base xxxxx/xxxxxxx.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. REAJUSTAMENTO

3.3.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Viana.

3.3.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

3.3.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



3.3.5. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

3.3.6. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

- Atraso por culpa da CONTRATADA:

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

- Antecipação:

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

- Prorrogação:

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

I_o = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

3.4 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

3.4.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.4.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.4.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.4.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.4.3.5. houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.3.6. divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 - PRAZOS DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



4.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

4.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

4.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

4.3.2 – Prazo de validade;

4.3.3 – Data da emissão;

4.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

4.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

4.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

4.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

10.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

4.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

4.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

4.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



4.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

4.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

4.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

4.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.9.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.10. A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.10.1 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.11 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 4.12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.
 - 4.12.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
 - 4.12.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
 - 4.12.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);
 - 4.12.5. Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;
 - 4.12.6. DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.8. Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.9. Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.10. Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
 - 4.12.11. Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.12. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.13. Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.14. Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.15. Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.16. Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
 - 4.12.16. Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;
 - 4.12.17. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.
- 4.13. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



4.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.15.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.15.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.15.3.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

4.18. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

4.19 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



CEP: 29.137-110

4.20 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 5.6.1. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- 5.6.2. não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- 5.6.3. executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- 5.6.4. efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.
- 5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

- 6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.
- 6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
 - 6.2.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.
- 6.3. A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.
- 6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.
- 6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:
 - 6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
 - 6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);
 - 6.5.3. Programação para o próximo período;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A SEMOB indicará fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da SEMOB terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a SEMOB e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.4. Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 070/2024 para fins de gestão e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.2. O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, DE 2021.

8.3. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

8.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEMOB.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOB para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa/Atividade: 035001.1545100091.003 – PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA – PAC I E II E CONVÊNIOS

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000000010 – Recurso Ordinário

Ficha: 670

Programa/Atividade: 035001.1545100091.003 – PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA – PAC I E II E CONVÊNIOS

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17000000010 – Recurso Federal

Ficha: 671

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a PERCENTUAL (extenso) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança

10.1.3. SEGURO GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

10.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.3.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

10.1.3.3.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOB, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

11.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 11.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;
- 11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 11.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



11.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;

11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.37. É vedado à CONTRATADA:

11.37.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Compete à Contratante:

11.38. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

11.39. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.40. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.41. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

11.42. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 11.43. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 11.44. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;
- 11.45. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- 11.46. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 11.47. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município; 11.48. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
- 11.49. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;
- 11.50. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- 11.51. Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no Decreto nº 070/2023.
- 12.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do Decreto Municipal nº 070/2023, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Cabe a fiscalização técnica:
- 12.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 12.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 12.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 12.3.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 12.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 12.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 12.3.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;
- 12.3.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20;
- 12.3.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 12.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.
- 12.4. Caberá a fiscalização administrativa:
- 12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 12.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 12.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;
- 12.4.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 12.4.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;
- 12.4.5. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20, do Decreto Municipal nº 070/2023;
- 12.4.6. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 070/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 12.4.7. Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;
- 12.4.8. Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;
- 12.4.9. Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 12.4.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 12.4.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 12.4.12. O gestor conforme consta no art.8, do Decreto nº 070/2023 será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



- 12.4.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II, III e do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;
- 12.4.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- 12.4.12.3. Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
- 12.4.12.4. Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;
- 12.4.12.5. Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;
- 12.4.12.6. Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;
- 12.4.12.7. Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 12.4.13. O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.
- 12.4.14. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.
- 12.4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.
- 12.4.16. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada.
- 12.4.17. Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



12.4.18. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

12.4.19. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.19.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.20. A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.21. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.4.22. Em contrapartida, a SEINFE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.

12.4.23. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

12.4.24. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

12.4.25. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



12.4.25.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.25.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

13.1.1. A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, se esta for exigível.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

13.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

13.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

13.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

13.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

13.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



13.3.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresenta-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

13.13.2. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

13.13.3. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

13.13.4. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

13.13.5. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

13.13.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

13.14.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEMOB, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1. 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.13. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e Transparência, no que couber.

15.3.1. Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo fiscal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Secretário Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverá ser observado o previsto no item 12.3.3.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Mediante análise técnica, o Município de Viana, por meio do SEMOB, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 Não serão indenizados pela SEMOB, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Viana/ES, dia de mês de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

CONTRATANTE

CONTRATADA